

ANEXO XI
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 185/2024

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados nos estudos técnicos preliminares, utilizando como parâmetro o relatório onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências que estarão contidas no Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura de Bom Repouso.
- 1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA E MODELO
1.	12	UN	MICROCOMPUTADOR ● Processador litografia 7nm ou melhor, 4 núcleos, 8 threads, cache 12Mb, frequência 3,30 Ghz - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 ● Placa-mãe Chipset B760M OU SUPERIOR ● memória 8GB DDR5 ● SSD 500MB com 3 anos de garantia (sendo 1 ano da empresa vendedora e 2 da fabricante) ● Monitor 18,5" (1366 X 768) ● Mouse, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) ● Fonte Compatível com o item ● Sistema operacional WINDOWS 10 (64 BITS) ● Teclado, ABNT2, 107 Teclas (COM FIO) ● Interfaces de rede 10/100/1000 ● Interfaces de vídeo integrada - caixa de som - Garantia Mínima de 12 Meses	28174	5.340,00	64.080,00	
2.	12	UN	MICROCOMPUTADOR ● Processador litografia 7nm, 6 núcleos, 12 threads, frequência 2,50Ghz - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 ● Placa-mãe Chipset B760M OU SUPERIOR ● memória 8GB DDR5 ● SSD 500MB com 3 anos de garantia (sendo 1 ano da empresa vendedora e 2 da fabricante) ● Monitor 19,5" (1366 X 768) ● Mouse, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROOL (COM FIO) ● Fonte Compatível com o item ● Sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 BITS) ● Teclado, ABNT2, 107 Teclas (COM FIO) ● Interfaces de rede 10/100/1000	28175	7.595,23	91.142,83	

		DisplayPort) e 01 (uma) interface de vídeo analógica (VGA), ou 02 (duas) interfaces de vídeo digital (HDMI ou DisplayPort) com o fornecimento do respectivo conversor VGA; compatíveis com as interfaces disponíveis nos monitores ofertados, de forma a possibilitar a utilização de, no mínimo, 02 (dois) monitores simultâneos, com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Possuir, no mínimo, 02 (duas) interfaces USB frontais: podendo ser ambas do tipo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou ambas superiores ou uma USB 3.0 Tipo A (padrão) ou uma superior e uma USB 3.0 Tipo C ou uma superior; na parte traseira: 02 (duas) interfaces com no mínimo USB 3.0 Tipo A (padrão) ou superiores bem como 02 (duas) USB 2.0 - no sendo permitida a utilização de hubs. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface SATA 3 (6 Gbps), ou superior, compatível com a unidade de armazenamento ofertada. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface RJ-45 Gigabit Ethernet (10/100/1000), com autosense, full-duplex, Configurável por software, suporte aos padrões PXE 2.0. Controladora de rede wireless b/g/n/ac integrada ao gabinete, com pelo menos 01 (uma) antena de, no mínimo, 1,5 dBi de ganho. Não ser aceita solução USB para as interfaces de conectividade. Possuir interfaces para áudio estéreo de 16 bits (mic-in e line-out), sendo pelo menos 01 (uma) mic-in e 01 (uma) line-out na parte frontal do gabinete, podendo ser do tipo combo. Bios tipo II. Total compatibilidade com ACPI (Advanced Configuration and Power Management Interface) BIOS em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI 2.5. Sistema operacional tipo II. Possuir instalado e licenciado o sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional 64 bits, para uso corporativo, em Português do Brasil (PT-BR), na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado da respectiva documentação. O equipamento deve ser fornecido com imagem padronizada e funcional do ambiente de trabalho do CONTRATANTE. O serviço de replicação de imagem completa do equipamento deve ser prestado pela CONTRATADA. O prazo para criação e validação da imagem matriz ser acrescido ao prazo total de entrega dos equipamentos. As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes entrega e a devolução do equipamento matriz correrão por conta da CONTRATADA. Controladora de vídeo tipo II INTEGRADA Resolução gráfica mínima de 1920x1080 a 60 Hz e suporte a todas as resoluções do monitor ofertado e suporte mínimo a 16 milhões de cores. Suporte aos padrões OPENG 4.5 DIRECTX 12, ou versões superiores. Suporte para utilização de, no mínimo, 2 (dois) monitores simultâneos com opções para imagem duplicada e extensão da área de trabalho. Teclado tipo II. A impressão sobre as teclas deve ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso				
--	--	--	--	--	--	--

			TIPO II Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc.) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), teres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Económica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnológica da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão); Comprovar que o equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 ou similar emitida por instituição acreditada pelo INMETRO ou internacional equivalente para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deve aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito Logística Reversa. Garantia mínima 12 meses				
4.	06	UNID	NOTEBOOK BÁSICO ● Processador litografia 7nm, 4 núcleos, 8 threads, cache 12Mb, frequência 3,30 Ghz - ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020 ● memória 8GB DDR4 ● SSD 500MB com 3 anos de garantia (sendo 1 ano da empresa vendedora e 2 da fabricante) ● Tela 15,6" (1366 X 768) ● Fonte Compatível com o item ● sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 BITS) ● interfaces de rede 10/100/1000 ● Interfaces de vídeo integrada Garantia Mínima de 12 Meses	28180	4.333,33	25.999,98	
5.	04	UNID	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL Padrão de cor monocromática Memória 16 MB Impressão a laser Impressão duplex Resolução 600 x 600 Velocidade mínima 33PPM Capacidade mínima 100 páginas Ciclo mínimo 10.000 páginas Interface e rede Garantia mínima de 12 meses	28177	1.999,66	7.998,66	
6.	02	UNID	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL COLORIDA - Bandeja 1: Capacidade para 50 folhas - Bandeja 2: Capacidade para 250 folhas	28179	6.728,33	13.456,66	

O valor total estimado é de R\$ 292.637,98 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos).

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo

1.2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. Critério de julgamento adotado será “por item” do tipo:

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Desconto.

2.1 Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação visa atender as necessidades da Prefeitura Municipal, haja vista que os equipamentos informática são de uso diário, necessários para o bem funcionamento da mesma.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

Após o levantamento de mercado e justificativa técnica e econômica, ficou evidenciado que a melhor solução é a Ata de Registro de Preços, já que os produtos poderão ser adquiridos de acordo com a necessidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO:

5.1. Do prazo para entrega do produto/serviço:

Até 30 dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

5.2. Do local e horário de entrega:

Das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Alameda José Brandão, nº 348, Centro, Bom Repouso/MG, CEP: 37610-000.

5.3. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento .

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.6. Dos Custos agregados ao Objeto

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Até regulamentação interna que estabelecerá os casos e percentuais de subcontratação, não será admitida a subcontratação do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado até 05(Cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item **8.3** deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.3 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.8 Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

8.9 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor total estimado da contratação O valor total estimado é de R\$ 292.637,98 (Duzentos e noventa e dois mil, seiscentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos), cujo valor foi apurado pelo **valor médio** apurado em pesquisa de mercado.

Bom Repouso – (MG), 20 de Junho de 2024.

Elaborado por:

Autorizado por:

Elizandra Paula Andrade Davatz
Secretária de Administração

Edmilson Andrade
Prefeito Municipal

Renê Gonçalves da Silva
Secretária de Educação

Laís Brandão Andrade Marques
Secretária de Saúde

Kelley Karoline Rodrigues de Oliveira
Secretária de Desenvolvimento Social



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo
Estado de Minas Gerais

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática para adequação do Posto de Identificação Civil, homologados pela Polícia Civil de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit. Estimado	V. Total Estimado	Marca de referência
01	Microcomputador completo com monitor tamanho igual ou superior a 23,8, teclado, mouse e nobreak	Unid.	1	R\$ 7.515,24	R\$ 7.515,24	Dell Optiplex 3090
02	Impressora: multifuncional com tecnologia de impressão do tipo laser monocromático	Unid.	1	R\$ 1.952,44	R\$ 1.952,44	HP
03	Câmera fotográfica na cor preta, com sensor de 22,3 x 14,9mm	Unid.	1	R\$ 5.114,88	R\$ 5.114,88	Canon Rebel T7 e Canon Rebel T10
04	Leitor biométrico com Tecnologia: LES (light emitting sensor)	Unid.	1	R\$ 19.732,32	R\$ 19.732,32	Akiyama Kojak-AK
05	Kit Flash: 1 Flash ID-Bio, 1 Gerador ID-Bio, 1 Tripé ID-Bio,	Unid.	1	R\$ 3.272,59	R\$ 3.272,59	Flash ID Bio V-Lite
06	Mesa Digitalizadora - Pad de assinatura	Unid.	1	R\$ 5.129,28	R\$ 5.129,28	Akiyama AK56
07	Mini estúdio com Painel antireflexo e banqueta	Unid.	1	R\$ 4.834,74	R\$ 4.834,74	Akiyama
Total					R\$ 47.551,50	



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

a capacidade de entrada padrão de papel deve ser igual ou superior a 250 folhas, e igual ou superior a 40 folhas no alimentador automático de documentos (ADF); a capacidade de saída de papel deve ser igual ou superior a 100 folhas; deve possuir recurso Duplex (frente e verso) automático para impressão; com as interfaces padrão: Ethernet Gigabit, e USB; com velocidade de impressão em A4, igual ou superior a 34 ppm; scanner com resolução de até 600 x 1200 dpi, ou superior.

- **Câmera fotográfica:**

Câmera: na cor preta, com sensor de 22,3 x 14,9mm, processador DIG!C 4+, resolução de 18 ou 24.1 MP, compatível com as lentes EF e EF-S, com obturador mecânico, disparo contínuo máximo mecânico de até 3 fps, com estabilizador na objetiva, cartões de memória SD | SDHC | SDXC, alcance do flash POPup de aprox. 9 metros em ISO 100, e carregador/fonte LC E-10. Deverá conter fonte externa e cabo USB compatíveis. 4.4. Sistema de Gerenciamento de Dados Servidor de armazenamento dedicado com capacidade adequada para o gerenciamento seguro dos dados dos cidadãos. Realização de backups automáticos em mídias externas (por exemplo, discos rígidos externos) de forma periódica. Implementação de medidas de segurança física e lógica para proteção dos dados, como firewall e antivírus atualizados.

- **Leitor Biométrico:**

Leitor: Com Tecnologia: LES (light emitting sensor) Tecnologia eletroluminescente com sensor emissor de luz, Dimensões: 4.5"x 5.2"x 3.3" / 114.3 mm (W) x 132.08 mm (D) x 83.83 mm (H), Área efetiva de captura: 3.2"(W) x 3.0" (H) / 81.28 mm (W) 76.3 mm (H), Tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2), Temperatura de operação: -10° C a +55° C, Temperatura de armazenamento: -30° C a +60° C, Resolução: 500 DPI, Escala de cinza: Faixa dinâmica de 256 níveis (8 Bits), Tamanho da imagem: 1600 (W) x 1500 (H) pixels, Formatos de imagem: RAW, WSQ, BMP, JPEG 2000 e PNG. Com interface gráfica de usuário com LEDs indicativos (os quais auxiliam visualmente a captura dos dedos)

- **Kit Flash: 1 Flash ID-Bio, 1 Gerador ID-Bio, 1 Tripé ID-Bio, 1 Cabo Fotossensor ID-Bio:**

Flash: Flash externo com duas lâmpadas xênon de acionamento simultâneo, mesma potência e temperatura de cor de 5.500K (day light), potência compatível com a abertura média do diafragma das câmeras fotográficas digitais (f5.6), refletores Xênon de encaixe rápido e substituição simplificada, com lentes difusoras frontais para proteção contra explosão das lâmpadas, com disparo por meio de sensor óptico ou cabo de sincronismo, com sincronização automática com o dispositivo de captura de imagens e alimentação com fonte AC/DC bivolt (110/220V). Flash deverá estar acompanhado de gerador para Flash Externo com 4 saídas de alimentação sobressalentes, padrão NBR 14136/2002, com indicador luminoso (LED) e legenda que sinaliza a tensão disponível, 110V ou 220V, em cada uma das saídas, compatível com o flash, bem como de tripé compatível (de altura mínima - 75cm e altura máxima - 190cm e tamanho do Gancho Suporte: 11,5x3,6x2,5cm) e Cabo Fotossensor compatível com o flash.

- **Mesa Digitalizadora - Pad de assinatura:**



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

2.4 O critério de julgamento da proposta será Menor Preço Unitário.

3. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo fornecer uma análise detalhada para a licitação de aquisição de equipamentos de informática visando a implantação do Posto de Identificação no Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais. O Posto de Identificação tem como finalidade oferecer à população serviços ágeis e confiáveis de emissão de documentos pessoais, tais como Carteira de Identidade (RG) e Carteira de Trabalho, contribuindo para a melhoria do atendimento aos cidadãos e o fortalecimento dos serviços públicos municipais.

O Município de São Gonçalo do Rio Abaixo apresenta um crescimento populacional contínuo, o que gera a demanda por serviços públicos mais eficientes e acessíveis. A implantação do Posto de Identificação representa uma importante medida para garantir a cidadania e o acesso a serviços essenciais para a população local, além de contribuir para a segurança pública e agilidade nos procedimentos de identificação civil.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto, é importante ressaltar que somente serão aceitos os modelos indicados, visto que, estas são exigidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para cumprimento do Convênio nº 1510.01.0029610/2023-79, sob a forma de ACT – Acordo de Cooperação Técnica, Plano de Trabalho PCMG/SIIP/IIMG nº65317957/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo e a Polícia Civil de Minas Gerais, referente a implantação de um Posto de Identificação Civil, que estipula as normas e exigências a serem cumpridas, bem como determina a Prefeitura Municipal a realizar todas as ações e atividades previstas no plano de trabalho, dentre as quais a aquisição dos equipamentos acima com as marcas e modelos indicados e homologados pela empresa VALID certificadora, para que seja possível o funcionamento do sistema de confecção de identidade. Ademais, nenhum outro modelo de equipamento distinto dos já relacionados é aceitável, tendo em vista sua incompatibilidade para o funcionamento do sistema, de acordo com as exigências já pré-estabelecido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Assim, visando o atendimento ao interesse público, de forma a continuar com o serviço de emissão de identidade para a população, buscando a consecução fiel do acordo de cooperação técnica firmado, justifica-se a indicação das marcas.

Diante disto, todas as características do Aquisição de equipamentos de informática para implantação do Posto de Identificação Civil são imprescindíveis ao atendimento das finalidades às quais se destina, missão do novo modelo de carteira de identidade não havendo nenhuma especificação que aumente seu preço sem a devida contrapartida desse benefício à Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

6.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 Nos termos do art. 117 da Lei 14.133 de 2021, e art. 7º do Decreto Municipal 301/2023, fica designado como representante, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens a servidora Paula Fernanda da Costa matrícula 36900.

7.2 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133 de 2021.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1 O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados a partir da data do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa única, nos seguintes endereço e horário Rua Januária ,383 Bairro: Guanabara de Segunda a Quinta de 08:00 as 16:00 e Sexta Feiras de 08:00 as 15:00



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo
Estado de Minas Gerais

- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

9.5 Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

10.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos estão previstos no edital.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

12.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.8. Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovam a sua regularidade fiscal, social e trabalhista;

12.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

Poder Executivo

Estado de Minas Gerais

14 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade: 09 Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

Fonte de Recursos: 1708 CFEM

Programa de Trabalho: 027 Gestão da Política de Assistência Social

Elemento de Despesa: nº - Descrição

Ficha: nº 673

Secretaria Gestora: Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

PROCESSO 200/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.377/0001-89, com sede Administrativa no endereço Rua do Ginásio, 20, Centro, de ora em diante denominado simplesmente "Contratante", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ramos Santana, brasileiro, solteiro, CPF nº. 059.218.036-00, residente e domiciliado na Travessa Vila Nova, 81, Centro, Ponto dos Volantes (MG), e de outro a empresa **Alexandre Augusto Viante**, CNPJ nº 32.816.440/0001-08, com sede na Rua Minas Gerais Nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR, a seguir denominado "Contratada", neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Augusto Viante**, RG nº 130853722 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 098.918.379-39, residente à Rua Minas Gerais Nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava - PR, resolve em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HOMOLOGADOS PELA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, em face do desfecho do Processo Licitatório 200/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste "Contrato Administrativo" a aquisição de equipamentos de informática, consoante discriminado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR
02	UND	01	CAMERA DIGITAL SENSOR DE IMAGEM dimensões :aprox. 129,0 x 101,3 x 77,6 mm disparo contínuo (burst) :3.0 fps gravação de vídeo :full hd (1080p) em 24p, 25p e 30p processador de imagem :dig!c 4+ monitor lcd :tela lcd de 3.0 sensor de imagem (cmos) :aps-c modos de flash :automático, flash manual, x-syncro - pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. câmera tipo :eos dslr características :full hd 1080p vídeo peso :aprox. 475g (somente corpo) lentes compatíveis :lentes canon ef e ef-s série :eos fonte de alimentação :1 bateria lp-e10 * acessório opcional (vendido separadamente): adaptador de energia ack-e10 número de disparos: com disparo através do visor: aprox. 500 disparos à temperatura ambiente (23 °c) aprox. 410 disparos a baixas temperaturas (0 °c) com disparo no modo visualização direta: aprox. 180 disparos à temperatura ambiente (23 °c) aprox. 170 disparos a baixas temperaturas (0 °c) nível da bateria: verificação do nível de bateria automática ao ligar a câmera. o nível da bateria é indicado em 4 níveis na tela lcd. economia de energia: a câmera desativa após determinado período sem uso, conforme pré-configuração. *(desliga auto) ajustável para 30 seg, 1 min, 2 min, 4 min, 8 min, 15 min ou desativado. data/hora bateria: bateria secundária integrada.	Canon T7 + Fonte ACKE10	R\$ 3.050,00

a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este instrumento contratual, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de qualquer fato que contraria o disposto neste instrumento, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade deste Município Contratante, ou de seus servidores, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de:

I. 0,5 % (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do item, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

PROCESSO 200/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.377/0001-89, com sede Administrativa no endereço Rua do Ginásio, 20, Centro, de ora em diante denominado simplesmente "Contratante", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ramos Santana, brasileiro, solteiro, CPF nº. 059.218.036-00, residente e domiciliado na Travessa Vila Nova, 81, Centro, Ponto dos Volantes (MG), e de outro a empresa **B. Daniel Informática**, CNPJ nº 11.607.273/0001-15, com sede na Avenida Tancredo Neves, Nº 753, Sala 04, Bairro Pioneiros, Itá - SC, a seguir denominado "Contratada", neste ato representada pelo Sr. **Bernardo Daniel**, RG nº 1088775414 SJS/RS, inscrito no CPF sob o nº 017.200.750-00, residente à Rua Padre Manoel Nóbrega, Nº 114, Bairro Centro – Aratiba - RS resolve em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HOMOLOGADOS PELA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, em face do desfecho do Processo Licitatório 200/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste "Contrato Administrativo" a aquisição de equipamentos de informática, consoante discriminado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR
01	UND	01	MICROCOMPUTADOR COMPLETO (GABINETE, MONITOR, TECLADO E MOUSE) microcomputador completo (gabinete, monitor, teclado e mouse) processador intel (r) core (tm i7), 11º geração, sistema operacional windows 10 pro , 64 bits. ssd 480 gb, memória ram 16gb. monitor 24" ou superior, teclado, mouse, gabinete. modelo referência do computador homologado pela pcmg: dell optiplex 7090 modelos referência do monitor homologado pela pcmg: dell 23.8" s2421hn ou lg 23.8 24bh65 / compatível com desktop. processador intel (r) core (tm i7), 11º geração, sistema operacional windows 10 pro , 64 bits. Ssd 480 gb, memória ram 16gb. monitor 24" ou superior, teclado, mouse, gabinete. modelo referência do computador homologado pela pcmg: dell optiplex 7090 modelo referência do monitor homologado pela pcmg: dell 23.8" s2421hn ou lg 23.8 24bh65 / compatível com desktop. DELL / LG	Dell Optiplex 7090 LG	R\$ 7.216,61
TOTAL					R\$ 7.216,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto descrito na clausula primeira e em conformidade com o descrito na proposta de preços será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da Contratada, no ato da entrega.

8.1 Este instrumento contratual, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de qualquer fato que contraria o disposto neste instrumento, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade deste Município Contratante, ou de seus servidores, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de:

I. 0,5 % (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do item, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ponto dos Volantes, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dele não se faça expressa menção.

PROCESSO 200/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.377/0001-89, com sede Administrativa no endereço Rua do Ginásio, 20, Centro, de ora em diante denominado simplesmente "Contratante", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ramos Santana, brasileiro, solteiro, CPF nº. 059.218.036-00, residente e domiciliado na Travessa Vila Nova, 81, Centro, Ponto dos Volantes (MG), e de outro a empresa **Mac Copiadora e Comercio de Equipamentos Eletrônicos Ltda**, CNPJ nº **24.501.724/0001-87**, com sede na Rua Pereira Guimarães nº 63, Centro, Mateus Leme - MG, a seguir denominado "Contratada", neste ato representada pela Sra. **Vanessa Angélica Teixeira Gonzaga Aguiar**, RG nº MG-9.316.709 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 061.808.886-55, residente à Rua Pereira Guimarães, No 63, Bairro Centro, Mateus Leme - MG, resolve em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HOMOLOGADOS PELA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, em face do desfecho do Processo Licitatório 200/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste "Contrato Administrativo" a aquisição de equipamentos de informática, consoante discriminado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR
09	UND	01	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - tanque de tinta - funções: impressão, digitalização e copia. - conectividade: wi-fi direct e wireless. - conexão: usb 2.0 - resoluções: scanner: 1200 x 2400 dpi copiadora: 300 x 600 dpi impressão: 5760 x 1440 dpi - sensor automático de papel - bivolt - preta modelo referência homologado pela pcmg: epson EPSON L3250	EPSON L3250	R\$ 1.376,00
TOTAL					R\$ 1.376,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto descrito na clausula primeira e em conformidade com o descrito na proposta de preços será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da Contratada, no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 Os recursos orçamentário-financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos provenientes do orçamento do Município, rubrica orçamentária: 20501.0412200033.005/44905200000 – Ficha 124.

Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de qualquer fato que contraria o disposto neste instrumento, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade deste Município Contratante, ou de seus servidores, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de:

I. 0,5 % (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do item, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

10.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ponto dos Volantes, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

PROCESSO 200/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023

O MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.377/0001-89, com sede Administrativa no endereço Rua do Ginásio, 20, Centro, de ora em diante denominado simplesmente "Contratante", neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ramos Santana, brasileiro, solteiro, CPF nº. 059.218.036-00, residente e domiciliado na Travessa Vila Nova, 81, Centro, Ponto dos Volantes (MG), e de outro a empresa **Rede Infovias de Comunicação Ltda**, CNPJ nº **32.204.502/0001-20**, com sede na Rua Vereador José de Abreu Tico , Nº 94, Bairro Campo Belo, Prudente de Moraes - MG, a seguir denominado "Contratada", neste ato representada pelo Sr. **André Mendes da Silva**, RG nº MG-11.040.129 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 040.139.716-58, residente à Rua Pedra Grande, Nº 1689, Bairro Santa Rosa, Sete Lagoas - MG, resolve em comum acordo, celebrar este "Contrato Administrativo", objetivando AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HOMOLOGADOS PELA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS, PARA IMPLANTAÇÃO DO POSTO DE IDENTIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, em face do desfecho do Processo Licitatório 200/2023 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 014/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste "Contrato Administrativo" a aquisição de equipamentos de informática, consoante discriminado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR
03	UND	01	LEITOR BIOMETRICO PARA IMPRESSÃO DIGITAL leitor de alta tecnologia eletroluminescente, com micropartículas de fósforo, capaz de detectar apenas dedos humanos; deve permitir a digitalização de quatro (04) dedos pousados, dois (02) dedos pousados, um(01) dedo pousado e um (01) dedo rolado; - realiza a captura mesmo com luz solar direta e dedos sujos; - tecnologia: les (light emitting sensor) tecnologia eletroluminscente com sensor emissor de luz; - dimensões: 4.5"x 5.2"x 3.3" / 114.3mm (w) x 132.08 mm (d) x 83.83 mm(h); -área efetiva de captura: 3.2"(w) x 3.0"(h)/81.28mm(w)76.3mm (h); - tipo de coleta: 4 dedos pousados e 1 dedo rolado (4-4-2); - peso máximo: 725g; - resolução: 500 dpi; - escala de cinza: faixa dinâmica de 256 níveis (8bits); - tamanho da imagem:1600(w)x1500 (h)pixels; - formatos de imagem: raw, wsq, bmp, jpeg2000 e png. garantia: 12meses modelo referência homologado pela pcmg: akiyama kojak ak ou cogent	Akiyama Kojak - AK	R\$ 8.750,00

			- material produzido em alumínio com acabamento em pintura eletrostática. - material leve e resistente à oxidação, de transporte fácil e montagem rápida. - dimensões (sem a tela de fundo): - *armado: altura 93,5 cm - largura 71 cm - profundidade de 46,5cm * desarmado: altura 93,5cm - largura 71cm - profundidade 8 cm * altura da banquetta: 45,5cm * tamanho da tela de fundo: 65,5 x 89cm * peso: 5,8kg - peso máximo suportado na banquetta: 220kg. - garantia: 12 meses modelo referência homologado pela pcmg: mako ou 1toque ou akiyma. V-LITE (MAKO)		
TOTAL					R\$ 16.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira e em conformidade com o descrito na proposta de preços será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da Contratada, no ato da entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 Os recursos orçamentário-financeiros para fazer face às despesas decorrentes deste processo licitatório correrão à conta de recursos provenientes do orçamento do Município, rubrica orçamentária: 20501.0412200033.005/44905200000 – Ficha 124.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este Contrato Administrativo, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões de quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da contratante:

- 6.1 – Prestar, com clareza, à Contratada, as informações necessárias para a aquisição do objeto;
- 6.2 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.3 – Emitir, por meio do setor competente, a ordem de compra;
- 6.4 - Atestar a entrega dos itens contratados no documento fiscal correspondente;
- 6.5 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 6.6 – Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos equipamentos, na forma do contrato;
- 6.6 – Zelar para que durante toda a vigência do Contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

10.4. - O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Ponto dos Volantes, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, bem como ao teor da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei Federal de Licitação nº 8.666/93 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ponto dos Volantes, 01 de fevereiro de 2024

Leandro Ramos Santana
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1

2

Rede Infovias de Comunicação Ltda
Contratada

			flash gerador para flash externo padrão nbr14136/2002, com indicador luminoso (led). alimentação ac bivolt com cabo nbr 14136/2002 com 5m. 1cabo foto sensor parasincronismo de câmeras compactas com comprimento de 50cm. suporte sargento 1 suporte tipo sargento com garra para fixar a haste com braço deslizante em superfícies planas. abertura máxima de 52 mm. 1 haste haste para encaixe suporte sargento de 1 polegada x 520 mm. braço deslizante - 1 braço deslizante para tubo de 1 polegada que permite o uso do flash e captura de imagens, fixado a uma mesa ou bancada. garantia: 12 meses. modelo referência homologado pela pcmg: mako idbio MAKO IDBIO		
06	UND	01	NOBREAK 1200 VA (UPS) topologia: nobreak (ups) interativo com regulação on-line potência: 1200 va tensão entrada: monovolt 115/127v~tensão saída: 115v~ forma de onda: senoidal por aproximação – retangular pwm fator de potência de saída: 0.5 conexão de entrada: plugue nbr 14136 conexão de saída: 8 tomadas nbr 14136 (6 no painel traseiro + extensão elétrica gratuita) tempo de autonomia (máximo): 55 minutos para computador onboard + monitor led 15,6 estabilizador interno: sim filtro de linha: sim formato: torre fusível: porta fusível externo com unidade reserva extensão elétrica: vem com extensão elétrica com 3 tomadas auxiliares autodiagnóstico de bateria: sim battery saver: sim microprocessador: microprocessador risc de alta velocidade com memória flash função true rms: sim auto teste: sim recarregador strong charger: sim dcstart: sim circuito desmagnetizador: sim sinalizações: led bicolor que indica as principais condições de operação do nobreak. alarme audiovisual: sim botão liga/desliga: temporizado para evitar desligamentos acidentais e/ou involuntários função mute: sim inversor sincronizado com a rede elétrica (sistema pll): sim proteções para a carga: queda de rede (blackout) / ruído de rede elétrica /sobretensão de rede elétrica / subtensão de rede elétrica surtos de tensão na rede / correção de variação da rede elétrica por degrau.	SMS STATION II	R\$ 999,05

6.7 – Fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

6.8- Arcar com as despesas de publicação deste contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este instrumento contratual, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ou em decorrência de qualquer fato que contraria o disposto neste instrumento, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade deste Município Contratante, ou de seus servidores, conforme prevê o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

10.1.1. advertência;

10.1.2. multa de:

I. 0,5 % (meio por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do item, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

II. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos fornecimentos;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusulas contratuais.

Descrição: Informatica

Criado em: 25/07/2024 11:29

Gerado em: 22/08/2024 09:47:55

Item 1

NOBREAK 1200 VA

Participante	Document o	Modelo	Marc a	Quantid ade	Unida de	Proposta	Métod o
FERRAZ E COIMBRA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA	23828568000109	29205	SMS	1,00	Un	R\$ 961,13 (Proposta)	IMPORT ADO
DORATEC COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA	51238448000189	POWEREST 9009	TS SHARA	1,00	Un	R\$ 950,00 (Proposta)	IMPORT ADO
PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	24069938000207	9008 - 1500VA	TS- SHARA	1,00	Un	R\$ 950,00 (Proposta)	IMPORT ADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 950,00

Valor total: R\$ 950,00

Item 2

Conector RJ45 fêmea

Participante	Document o	Modelo	Marca	Quantid ade	Unida de	Proposta	Método
M LICITACOES LTDA	36289408000253	CONF EDITAL	CONF EDITAL	1,00	Un	R\$ 16,88 (Proposta)	IMPORTA DO
MB CATANDUVA ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO EIRELI	26862678000177	RJ45	FORTREK	1,00	Un	R\$ 35,81 (Proposta)	IMPORTA DO
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	27518373000105	DECORLU X	DECORLU X	1,00	Un	R\$ 16,88 (Proposta)	IMPORTA DO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 16,88

Valor total: R\$ 16,88

Item 3

Teclado USB

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quantid ade	Unida de	Proposta	Método
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	33615509000106	KB-3728	K-MEX	1,00	Un	R\$ 83,00 (Proposta)	IMPORTA DO
WALAS STORE LTDA	11777618000189	BRIGHT / 0014	BRIGH T	1,00	Un	R\$ 80,00 (Proposta)	IMPORTA DO
LICITA SHOP COMÉRCIO E SERVIÇOS	50958011000	OR-TE101	OBERO	1,00	Un	R\$ 71,23	IMPORTA

Item 7

Televisão 43"

Participante	Documento	Modelo	Marc a	Quanti dade	Unid ade	Proposta	Métod o
FELIPE ALVARENGA COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	42889678 000117	TELEVISÃO SMART TV 43 POLEGADAS - HQ	HQ	1,00	UN	R\$ 2500,00 (Proposta)	IMPORT ADO
IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA	23106657 000133	43CU7700	SAMS UNG	1,00	UN	R\$ 2599,00 (Proposta)	IMPORT ADO
AS FURIOSAS LTDA	46667239 000110	Televisor 43	AUDSA T	1,00	UN	R\$ 2550,00 (Proposta)	IMPORT ADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 2550,00

Valor total: R\$ 2550,00

Item 8

Toner compatível Para Elgin, pb 211 ev- pb210ev

Participante	Document o	Modelo	Marca	Quanti dade	Unid ade	Proposta	Métod o
S DA SILVA ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	149068810 00119	JADI	JADI	1,00	un	R\$ 101,33 (Proposta)	IMPORT ADO
J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	200581750 00167	PB210/21 1	PREMIUM	1,00	un	R\$ 95,00 (Proposta)	IMPORT ADO
NIANET COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA	048770360 00109	PB119	FUSAO COLOR	1,00	un	R\$ 101,33 (Proposta)	IMPORT ADO
RN BALTAZAR COMÉRCIO DE INFORMÁTICA - ME	266689020 00194	PB210/P B211	FASTPRIN TER	1,00	un	R\$ 95,00 (Proposta)	IMPORT ADO
ZE COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	091511120 00118		HIGH FUSION	1,00	un	R\$ 101,53 (Proposta)	IMPORT ADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 101,33

Valor total: R\$ 101,33

Item 9

Toner compatível, padrão HP 12a

Participante	Docume nto	Modelo	Marca	Quant idade	Unid ade	Proposta	Métod o
J & K COMERCIAL LTDA	0433823 1000160	12A	J&K Compatív el	1,00	un	R\$ 76,00 (Proposta)	IMPOR TADO
PSJTECH COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI	3558919 0000109	12A	Compatív el	1,00	un	R\$ 90,00 (Proposta)	IMPOR TADO
CUIABA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2105861 7000138	Byqualy Q-2612A	Byqualy Q-2612A	1,00	un	R\$ 75,99 (Proposta)	IMPOR TADO

Item 13

Toner Compatível padrão HP 285 universal

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA	08257279000103	CE285 A	PRÓPRIA	1,00	un	R\$ 76,70 (Proposta)	IMPORTADO
N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	23496174000192	CE285 A	DSI	1,00	un	R\$ 77,00 (Proposta)	IMPORTADO
J & K COMERCIAL LTDA	04338231000160	85A	J&K Compatível	1,00	un	R\$ 77,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 77,00

Valor total: R\$ 77,00

Item 14

Toner compatível para uso na Samsung scx 3405

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
J & K COMERCIAL LTDA	04338231000160	D101S	J&K Compatível	1,00	un	R\$ 98,00 (Proposta)	IMPORTADO
ADEMIR FERREIRA NEVES	35137952000136	d111	premium	1,00	un	R\$ 98,24 (Proposta)	IMPORTADO
C A INFORMATICA LTDA	33482008000190	MLT-D101S	LASER TONER PREMIUM	1,00	un	R\$ 98,24 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 98,24

Valor total: R\$ 98,24

Item 15

Toner original laserjet hp 17A CF217A

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	28491296000100	CF217A	PREMIUM	1,00	un	R\$ 166,13 (Proposta)	IMPORTADO
VTEX INFORMATICA LTDA	48290788000144	HP 17A	HP	1,00	un	R\$ 190,00 (Proposta)	IMPORTADO
GISLANIA SANTOS DA SILVA06627871530	17393776000111	CF217A	HP	1,00	un	R\$ 300,00 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Mediana

Valor unitário: R\$ 190,00

Valor total: R\$ 190,00

Item 16

Toner Original para uso na Samsung SCX 3405

ISABEL CRISTINA FERREIRA (088.728.906-16)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).